

Aracaju, 28 de outubro de 2022

Carta Nº 3456/2022 - DCMD

À  
MUNICIPIO DE JAPOATÃ  
Claudemir Santos  
Engenheiro Civil

Atestado de Viabilidade Técnica do Fornecimento de Energia

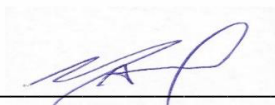
Prezado Senhor (a),

Reportando-nos a vossa solicitação, que versa sobre a consulta de Viabilidade Técnica relativa ao fornecimento de energia elétrica para o para atendimento a [rede de distribuição para iluminação pública do Projeto de Pavimentação em paralelepípedo a ser executado no Povoado Projeto Ladeirashas A](#), localizado [povoado Ladeirashas Japoatã/SE](#). Comunicamos que é possível o atendimento, respeitados os prazos necessários à elaboração dos projetos, orçamentos e execução das obras no sistema de distribuição da Energisa Sergipe.

Ressaltamos, ainda, que deverá ser formalizada junto à Energisa Sergipe, esta solicitação de atendimento, com antecedência de 01 (um) ano, através de ofício, anexando à documentação relacionada no Anexo I, a depender das características do empreendimento, para que possa dar o devido encaminhamento para elaboração do projeto, de acordo com a Resolução Normativa n.º 1000/2021 - ANEEL que estabelece as condições para atendimento com redes de energia elétrica nos parcelamentos de solos para fins urbanos.

Por fim, informamos que execução das obras, pela Energisa Sergipe, está condicionada a efetivação da implantação da infraestrutura das ruas definidas (meio fio, calçamento, etc.), as casas em fase de edificação com prazo de habitação definido e as negociações específicas dos encargos de responsabilidades, de acordo com as legislações vigentes.

Atenciosamente,



Manoel Antônio da Silva Junior  
*Supervisão de Engenharia de Projeto - DCMD*

## ANEXO I

### **1. Empreendimentos habitacionais urbanos de interesse social destinados às classes de baixa renda.**

- 1.1 Apresentação de documentação comprobatória de caracterização do empreendimento como sendo de interesse social, incluindo as leis específicas ou declarações do poder público, conforme o caso;
- 1.2 Apresentação de licenças urbanísticas e ambientais;
- 1.3 Cópia do projeto completo aprovado pela autoridade competente;
- 1.4 Apresentação de todas as informações técnicas necessárias, em coordenadas georeferenciadas, para o projeto da infraestrutura básica; 1.5 Cronograma de execução da obra.

### **2. Empreendimentos habitacionais urbanos não caracterizados de interesse social.**

- 2.1 Submeter projeto elétrico para aprovação da Energisa Sergipe;
- 2.2 Cópia do projeto completo aprovado pela autoridade competente;
- 2.3 Apresentação de licenças urbanísticas e ambientais;
- 2.4 Apresentação de todas as informações técnica necessárias, em coordenadas georeferenciadas, para o projeto e dimensionamento da obra de conexão com a rede da Energisa Sergipe, caso se aplique.

### **3. Outras Considerações:**

- 3.1 A implantação da infraestrutura de iluminação pública deverá ser de responsabilidade, única, e exclusiva, do responsável do empreendimento, de acordo com a Resolução Normativa nº 414/2010;
- 3.2 Os padrões de medição deverão estar de acordo com as Normas vigentes;
- 3.3 A ligação da unidade consumidora será condicionada à aprovação da inspeção das instalações pela Energisa Sergipe.